

第 18 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零三年五月五日，星期一



Número 18

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 5 de Maio de 2003

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 6/2003 號行政法規：

修改八月八日第 69/88/M 號法令 457

第 111/2003 號行政長官批示：

核准居屋貸款優惠基金二零零三年財政年度第一補充預算 460

第 112/2003 號行政長官批示：

核准終審法院院長辦公室二零零三年財政年度第一補充預算 460

第 113/2003 號行政長官批示：

許可訂立“新廣場及地下公共客運總站建造工程之技術援助及品質控制”工作的執行合同 461

Regulamento Administrativo n.º 6/2003:

Altera o Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto. 457

Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2003:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2003. 460

Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2003:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano económico de 2003. 460

Despacho do Chefe do Executivo n.º 113/2003:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção da Nova Praça e Terminal Subterrâneo de Transportes Públicos de Passageiros». 461

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

第 114/2003 號行政長官批示：

許可訂立房屋局轄下各社會房屋提供管理及清潔服務合同 462

第 115/2003 號行政長官批示：

許可訂立房屋局轄下各社會房屋提供管理及清潔服務合同 463

經濟財政司司長辦公室：

第41/2003號經濟財政司司長對外規範性批示，核准《足球紙牌博彩法定規章》..... 463

第42/2003號經濟財政司司長對外規範性批示，核准《幸運輪法定規章》..... 467

第43/2003號經濟財政司司長批示，許可社會保障基金可透過發放失業救助金，援助就讀《援助有特別困難之本地失業人士的規章》第七條規定的文化進修課程的人士 470

社會文化司司長辦公室：

第35/2003號社會文化司司長批示，核准澳門中西創新學院旅遊娛樂業管理課程學術與教學編排和新的學習計劃，此課程授予相當於商副學士（Associate degree）的學位——廢止第26/2002號社會文化司司長批示 470

附註：印發二零零三年四月二十八日第十七期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

澳門特別行政區

第 109/2003 號行政長官批示：

核准關於預防或消除可能危及或損害個人或集體健康的因素或情況的措施、啟動民防架構的措施、例外性措施等的規定 452

Despacho do Chefe do Executivo n.º 114/2003:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de administração e limpeza para diversos bairros sociais do Instituto de Habitação. 462

Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2003:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de administração e limpeza para diversos bairros sociais do Instituto de Habitação. 463

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 41/2003, que aprova o regulamento oficial do «Poker de Futebol». 463

Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 42/2003, que aprova o regulamento oficial da «Roda da Sorte». 467

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 43/2003, que autoriza o Fundo de Segurança Social a atribuir um subsídio social de desemprego a formandos que se encontrem a frequentar acções de formação cultural, ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento dos Apoios aos Desempregados Locais com Dificuldades Particulares. 470

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 35/2003, que aprova a organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso de Gestão da Indústria do Turismo e Diversões do Instituto Milénio de Macau, conferente do grau correspondente a «associate degree» em Comércio. — Revoga o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 26/2002. 470

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 17/2003, I Série, de 28 de Abril, inserindo o seguinte:

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2003:

Aprova as normas relativas às medidas de prevenção ou eliminação de factores ou situações susceptíveis de pôr em risco ou causar prejuízos à saúde individual ou colectiva, de activação da estrutura de protecção civil e de carácter excepcional. 452

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 6/2003 號行政法規

Regulamento Administrativo n.º 6/2003

修改八月八日第 69/88/M 號法令

Alterações ao Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

Artigo 1.º

修改八月八日第 69/88/M 號法令第三十四條

Alteração ao artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto

八月八日第 69/88/M 號法令第三十四條修改如下：

O artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

第三十四條

Artigo 34.º

付款之期限及地點

(Prazo e local de pagamento)

一、 租金於每月一日至十八日交往租賃合同內訂定之地點。

1. A renda é paga de 1 a 18 de cada mês, no local estipulado no contrato de arrendamento.

二、

2.

第二條

Artigo 2.º

修改八月八日第 69/88/M 號法令附件二

Alteração do Anexo 2 do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto

八月八日第 69/88/M 號法令附件二，由本法規附件替代。

O anexo 2 do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto, é substituído pelo anexo ao presente regulamento.

第三條

Artigo 3.º

開始生效

Entrada em vigor

本法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零三年四月一日。

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1 de Abril de 2003.

二零零三年四月十一日制定。

Aprovado em 11 de Abril de 2003.

命令公佈。

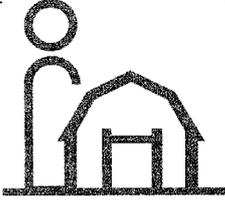
Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件
ANEXO

附件二
ANEXO 2



租賃合同
CONTRATO DE ARRENDAMENTO

家庭編號
N.º Família

由房屋局與
Entre o Instituto de Habitação e

根據八月八日第69/88/M號法令
celebra-se, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto,

訂立本租賃合同，條文如下：
o presente contrato de arrendamento, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1.º

房屋局租給
O IH dá de arrendamento a

一單位，位於
o fogo situado

房屋類型為
com a tipologia

2.º

本租約為期六個月，由即日起計。約滿後，如任何一方不按法律作終止合同之通知，則合同以相同之期限續期。

O arrendamento é feito pelo prazo de seis meses contados a partir de hoje e renova-se automaticamente por iguais períodos de tempo, se nenhuma das partes o denunciar nos termos da lei.

3.º

每月租金為

A renda mensal é de

得根據第69/88/M號法令每年調整。租金應於每月一日至十八日之期限內
actualizável anualmente nos termos do Decreto-Lei n.º 69/88/M e deverá ser paga de 1 a 18 de cada mês

交往以下地點

no seguinte local

但由每月十九日起，只可將租金連同所增加之百分之五十之罰款及下個月之租金一併繳交。

A partir do dia 19 de cada mês a renda será acrescida de 50% de multa e só poderá ser paga com a renda do mês seguinte.

4.º

不在指定地點和期限內繳交租金為解除租賃合同之合法理由。

O não pagamento da renda no local e prazos referidos é motivo legal para a rescisão do contrato de arrendamento.

5.º

所租賃之單位僅得由承租人及其家團成員居住，不得將單位之全部或部分地方作其他用途。除承租人或以上所列之家團成員可入住該單位外，不得有其他人入住。

O local arrendado destina-se, exclusivamente, a habitação do arrendatário e do seu agregado familiar, não podendo ser utilizado total ou parcialmente para qualquer outro fim, nem podendo nele residir outrem que não seja o arrendatário ou os membros do seu agregado abaixo identificados.

6.º

本合同未訂明之事項由第69/88/M號法令規範；關於承租人及其家團之義務，以及解除合同之理由之規定載於背頁內。

Em tudo o mais rege o disposto no Decreto-Lei n.º 69/88/M, do qual se transcrevem no verso os preceitos respeitantes às obrigações do arrendatário e do seu agregado e aos motivos de rescisão deste contrato.

家團結構: Composição do Agregado Familiar

姓名 Nome	出生日期 Data de Nascimento	婚姻 狀況 Estado Civil	親等 Grau de Parentesco	身分證明文件 Documento de Identificação

相片 Fotos

備註 Observações

簽名 Assinaturas

第一簽署人
O 1.º Outorgante _____

第二簽署人
O 2.º Outorgante _____

日期
Data _____

第 111/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准居屋貸款優惠基金二零零三年財政年度第一補充預算，金額為 \$194,655.55（澳門幣壹拾玖萬肆仟陸佰伍拾伍元伍角伍分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零三年四月二十五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 194 655,55 (cento e noventa e quatro mil, seiscentas e cinquenta e cinco patacas e cinquenta e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

25 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

居屋貸款優惠基金二零零三年第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação para 2003

帳目編號 Código da conta	項目 Rubricas	金額（澳門幣） Importância (MOP)
	收益 Proveitos	
60+63	由歷年轉入的結餘 Saldo transitado dos anos anteriores	-194,655.55
	成本 Custos	
7061	居屋貸款利息優惠——政府房屋 Juros bonificados ao crédito à habitação — Fogos da RAEM	-194,655.55

二零零三年三月十九日於澳門——郵政儲金局行政委員會：
羅庇士，劉惠明，陳念慈，楊寶儀

Macau, aos 19 de Março de 2003. — A Comissão Administrativa da CEP, *Carlos Alberto Roldão Lopes — Lau Wai Meng — Chan Nim Chi — Ieong Pou Yee*.

第 112/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准終審法院院長辦公室二零零三年財政年度第一補充預算，金額為 \$36,884,774.69（澳門幣叁仟陸佰捌拾捌萬肆仟柒佰柒拾肆圓陸角玖分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零三年四月二十五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 36 884 774,69 (trinta e seis milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, setecentas e setenta e quatro patacas e sessenta e nove avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

25 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

終審法院院長辦公室二零零三年財政年度第一補充預算
1.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância,
relativo ao ano económico de 2003

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importância (澳門幣) (Patacas)
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	\$ 36,884,774.69
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00	雜項 Diversas	
05-04-00-01	備用金撥款 Dotação provisional	\$ 36,884,774.69

二零零三年三月二十一日於終審法院院長辦公室——管理委員會——主席：岑浩輝，委員：賴健雄，譚曉華

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 21 de Março de 2003. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Sam Hou Fai*. — Os Vogais, *Lai Kin Hong* — *Tam Hio Wa*.

第 113/2003 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室執行「新廣場及地下公共客運總站建造工程之技術援助及品質控制」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立「新廣場及地下公共客運總站建造工程之技術援助及品質控制」工作的執行合同，金額為 \$846,000.00（澳門幣捌拾肆萬陸仟元整），並分段支付如下：

2003 年 \$ 517,000.00

2004 年 \$ 329,000.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政

Despacho do Chefe do Executivo n.º 113/2003

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção da Nova Praça e Terminal Subterrâneo de Transportes Públicos de Passageiros», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção da Nova Praça e Terminal Subterrâneo de Transportes Públicos de Passageiros», pelo montante de \$ 846 000,00 (oitocentas e quarenta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 517 000,00

Ano 2004 \$ 329 000,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código econó-

預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.03、次項目 1.023.019.14 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年四月二十八日

行政長官 何厚鏞

第 114/2003 號行政長官批示

鑑於判給澳門管理保安服務有限公司向房屋局轄下之社會房屋羅必信夫人大廈、嘉翠麗大廈 A/B/C 座、筷子基平民大廈、台山平民新邨 A/B/C 座及新城市花園第 17 座提供管理及清潔服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門管理保安服務有限公司訂立房屋局轄下之社會房屋羅必信夫人大廈、嘉翠麗大廈 A/B/C 座、筷子基平民大廈、台山平民新邨 A/B/C 座及新城市花園第 17 座管理及清潔服務合同，金額為 \$1,933,200.00（澳門幣壹佰玖拾叁萬叁仟貳佰元整），並分段支付如下：

2003 年	\$ 1,288,800.00
2004 年	\$ 644,400.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度房屋局本身預算經濟分類「02.03.02.02 ——設施之其他負擔」帳目中之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度房屋局本身預算之相應撥款支付。

四、於二零零三年本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年四月二十九日

行政長官 何厚鏞

mico 07.03.00.00.03, subacção 1.023.019.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 114/2003

Tendo sido adjudicada à Agência de Serviços de Segurança e Administração Macau Lda., a prestação de serviços de administração e limpeza para os bairros sociais do Instituto de Habitação: D.^a Angélica Lopes dos Santos; D.^a Julieta Nobre de Carvalho, Blocos A, B e C; Bairro Social do Fai Chi Kei; Torres A, B e C do Tamagnini Barbosa e San Seng Si Fa Un, Bloco 17, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Serviços de Segurança e Administração Macau Lda., para a prestação de serviços de administração e limpeza para os bairros sociais do Instituto de Habitação: D.^a Angélica Lopes dos Santos; D.^a Julieta Nobre de Carvalho, Blocos A, B e C; Bairro Social do Fai Chi Kei; Torres A, B e C do Tamagnini Barbosa e San Seng Si Fa Un, Bloco 17, pelo montante de \$ 1 933 200,00 (um milhão, novecentas e trinta e três mil e duzentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 1 288 800,00
Ano 2004	\$ 644 400,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita na rubrica «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do Orçamento Privativo do Instituto de Habitação, para o corrente ano.

3. O encargo, para o ano de 2004, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos não sofra qualquer acréscimo.

29 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 115/2003 號行政長官批示

鑑於判給澳門管理保安服務有限公司向房屋局轄下之社會房屋濠江花園第 3/4/5 座、望廈平民新邨、氹仔平民新邨第 9/10/11 座、祐漢順利樓及筷子基北區臨時房屋中心提供管理及清潔服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門管理保安服務有限公司訂立房屋局轄下之社會房屋濠江花園第 3/4/5 座、望廈平民新邨、氹仔平民新邨第 9/10/11 座、祐漢順利樓及筷子基北區臨時房屋中心提供管理及清潔服務合同，金額為 \$1,980,600.00（澳門幣壹佰玖拾捌萬零陸佰元整），並分段支付如下：

2003 年	\$ 1,320,400.00
2004 年	\$ 660,200.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度房屋局本身預算經濟分類「02.03.02.02 — 設施之其他負擔」帳目中之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度房屋局本身預算之相應撥款支付。

四、於二零零三年本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年四月二十九日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2003

Tendo sido adjudicada à Agência de Serviços de Segurança e Administração Macau Lda., a prestação de serviços de administração e limpeza para os bairros sociais do Instituto de Habitação: Hou Kong Garden, Blocos 3, 4 e 5; Bairro Social de Mong-Há; Bairro Social da Taipa, Blocos 9, 10 e 11; Bairro Social de Iao Hon e Centro de Habitação Temporária Norte do Patane, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Serviços de Segurança e Administração Macau Lda., para a prestação de serviços de administração e limpeza para os bairros sociais do Instituto de Habitação: Hou Kong Garden, Blocos 3, 4 e 5; Bairro Social de Mong-Há; Bairro Social da Taipa, Blocos 9, 10 e 11; Bairro Social de Iao Hon e Centro de Habitação Temporária Norte do Patane, pelo montante de \$ 1 980 600,00 (um milhão, novecentas e oitenta mil e seiscentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 1 320 400,00
Ano 2004	\$ 660 200,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita na rubrica «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do Orçamento Privativo do Instituto de Habitação, para o corrente ano.

3. O encargo, para o ano de 2004, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos não sofra qualquer acréscimo.

29 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

經濟財政司司長辦公室**第 41/2003 號經濟財政司司長對外規範性批示**

考慮到承批公司澳門博彩股份有限公司為了引入一種名為足球紙牌博彩的新幸運博彩方式而作出的闡述；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS**Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 41/2003**

Atendendo ao exposto pela concessionária, Sociedade de Jogos de Macau, S.A., no sentido de ser introduzido um novo tipo de jogo de fortuna ou azar, denominado «Poker de Futebol»;

考慮到博彩監察暨協調局的贊同意見及其對於施行上述博彩規則而作出的建議書；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並分別根據第16/2001號法律第三條第四款及第五款的規定作出本對外規範性批示。

一、許可澳門博彩股份有限公司經營名為足球紙牌博彩之幸運博彩。

二、核准載於附件內之《足球紙牌博彩法定規章》，此規章為本對外規範性批示之組成部份。

三、本對外規範性批示自公佈之翌日起生效。

二零零三年四月二十三日

經濟財政司司長 譚伯源

足球紙牌博彩法定規章

第一條
博彩

足球紙牌博彩為場方於每局預先抽出一套號碼組合，而投注者可估計其或別家各牌面點數之總和並在檯證上作出投注選擇，然後會獲派牌兩張至三張。

第二條
設備

足球紙牌博彩的設備有：

- (一) 一副或多副紙牌，每副共五十二張；
- (二) 一部洗派牌機或一個派牌器；
- (三) 一套電子抽籤顯示器系統。

第三條
供抽籤的上/下盤及號碼組合

一、紙牌博彩設有上盤和下盤，各盤都由八組號碼組成，由場方抽出之。

- (一) 上盤：
- (1) 1、2、3、4；

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos e a sua proposta sobre as regras de execução para a prática do referido jogo;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos n.º 4 e n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 16/2001, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. A concessionária Sociedade de Jogos de Macau, S.A. é autorizada a explorar o jogo de fortuna e azar denominado «Poker de Futebol».

2. É aprovado o regulamento oficial do «Poker de Futebol», em anexo ao presente despacho regulamentar externo e que dele faz parte integrante.

3. O presente despacho regulamentar externo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Abril de 2003.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

REGULAMENTO OFICIAL DO «POKER DE FUTEBOL»

Artigo 1.º
Jogo

O jogo «poker de futebol» consiste num jogo de cartas, em que o jogador recebe duas a três cartas, e prognostica o resultado da soma do valor facial das suas cartas, ou das cartas dos outros jogadores, em função de uma combinação de números previamente sorteados, marcando no tabuleiro da banca a selecção das suas apostas.

Artigo 2.º
Material

O material do «poker de futebol» é composto por:

- 1) Um ou mais baralhos de cinquenta e duas cartas;
- 2) Um baralhador de cartas, ou um «sabot»;
- 3) Um sistema e expositor electrónico de sorteio.

Artigo 3.º
Séries e combinações de números a sortear

1. O jogo compreende duas séries e oito combinações de números em cada série, a sortear pela casa:

- 1) Série Superior (*Upper Range*):
- (1) 1, 2, 3, 4;

- (2) 2、3、4、5；
 (3) 3、4、5、6；
 (4) 4、5、6、7；
 (5) 5、6、7、8；
 (6) 6、7、8、1；
 (7) 7、8、1、2；
 (8) 8、1、2、3。

(二) 下盤：

- (1) 5、6、7、8；
 (2) 6、7、8、1；
 (3) 7、8、1、2；
 (4) 8、1、2、3；
 (5) 1、2、3、4；
 (6) 2、3、4、5；
 (7) 3、4、5、6；
 (8) 4、5、6、7。

二、0及9為固定號碼，視為中柱號碼。

第四條 投注瓣數

投注者可選擇下列投注瓣數：

- (一) 上盤——一門的牌的點數總和是抽出的上盤組合四個號碼中之任一個；
 (二) 下盤——一門的牌的點數總和是抽出的下盤組合四個號碼中之任一個；
 (三) 雙——一門的牌的點數總和為2、4、6或8點；
 (四) 單——一門的牌的點數總和為1、3、5或7點；
 (五) 中柱——一門的三牌的點數總和為0或9點。

第五條 門數

一、每張檯證設有十個供投注者使用的座位。

- (2) 2, 3, 4, 5;
 (3) 3, 4, 5, 6;
 (4) 4, 5, 6, 7;
 (5) 5, 6, 7, 8;
 (6) 6, 7, 8, 1;
 (7) 7, 8, 1, 2;
 (8) 8, 1, 2, 3.

2) Série Inferior (*Lower Range*):

- (1) 5, 6, 7, 8;
 (2) 6, 7, 8, 1;
 (3) 7, 8, 1, 2;
 (4) 8, 1, 2, 3;
 (5) 1, 2, 3, 4;
 (6) 2, 3, 4, 5;
 (7) 3, 4, 5, 6;
 (8) 4, 5, 6, 7.

2. O número 0 e o número 9 são números fixos, e são considerados números de empate (*Post*).

Artigo 4.º

Oportunidades de apostas

O jogador pode seleccionar as seguintes oportunidades de apostas:

- 1) Série superior (*Upper Range*) — a soma das cartas numa «mão» corresponde a qualquer um dos quatro números dos sorteados na série superior;
 2) Série inferior (*Lower Range*) — a soma das cartas numa «mão» corresponde a qualquer um dos quatro números sorteados na série inferior;
 3) Par (*Even*) — a soma das cartas numa «mão» for igual a 2, 4, 6, ou 8 pontos;
 4) Ímpar (*Odd*) — a soma das cartas numa «mão» for igual a 1, 3, 5, ou 7 pontos;
 5) Empate (*Post*) — a soma das três cartas for igual a 0 ou 9 pontos.

Artigo 5.º

Número de lugares

1. Em cada tabuleiro de jogo há dez lugares sentados, destinados aos jogadores.

- 二、檯證中央位置劃有共用一門，所有投注者可於該位置下注。
- 三、投注者可作多門投注，但每門只可由坐位投注者單獨持牌。
- 四、作共用一門投注時，僅可由莊荷持牌。

第六條
程序

- 一、電子系統從上/下盤及各八組號碼中隨機抽出一套，於顯示器登出所抽的結果。
- 二、接着，投注者估計其或別家各牌點數之總和並在檯證作出投注選擇。
- 三、紙牌預先洗勻。派牌時，由左起向右派發，有投注的每一門按次序一次過獲派牌兩張，牌面向下。
- 四、共用一門為最後獲派牌者，不論該門有無接受投注。

第七條
陽開牌

如派牌時有牌被無意地陽開，這些牌仍屬有效，牌局繼續進行。

第八條
用過的牌

- 一、一副牌派畢後，所有使用過的牌會被放在一旁再洗，並使用另外一副預先洗好的牌。
- 二、如使用兩副或多副牌，用過的牌會被放進洗牌機重洗。在隨後接續的牌局中進行洗牌。

第九條
紙牌點數

- 一、各牌點數值按牌面點數計。
- 二、K、Q、J及10均作0點計。
- 三、A作一點計。

2. Ao centro do tabuleiro, há ainda um lugar comum, em que todos os jogadores podem apostar.
3. Os jogadores podem apostar em mais de um lugar, mas só o jogador titular do lugar pode segurar as cartas de jogo.
4. No lugar comum, as cartas são manuseadas exclusivamente pelo «croupier».

Artigo 6.º

Procedimentos

1. O sistema electrónico determina, aleatoriamente, a série sorteada, e uma combinação de números, dentro das oito combinações possíveis dessa série, exibindo no expositor o resultado final.
2. De seguida, o jogador prognostica o resultado da soma do valor facial das cartas que vai receber, ou das cartas dos outros jogadores, e marca no tabuleiro da banca a selecção das suas apostas.
3. As cartas previamente baralhadas, são distribuídas da esquerda para a direita, duas de cada vez, voltadas com o seu valor facial para baixo, em cada «mão» em que se efectuem marcações de apostas.
4. O lugar comum, é o último a receber cartas, ainda que nele não tenham sido efectuadas marcações de apostas.

Artigo 7.º

Cartas expostas

Se, no decurso de distribuição de cartas, algumas forem expostas inadvertidamente, as mesmas são consideradas válidas e o jogo prossegue.

Artigo 8.º

Cartas usadas

1. Esgotado um baralho, as cartas usadas são colocadas de lado, e são baralhadas novamente, utilizando-se um novo baralho previamente baralhado.
2. Se, dois ou mais baralhos de cartas são usados, as cartas usadas são colocadas no baralhador, as quais são baralhadas nos jogos sucessivos.

Artigo 9.º

Valor das cartas

1. As cartas são contadas de acordo com os seus valores faciais.
2. As cartas que representam o Rei (K), a Dama (Q), o Valete (J), e carta com o dígito 10 são contadas como 0 pontos.
3. Os ases são contados como 1 ponto.

四、如兩張牌之點數總和超過十點，則只計尾數。

第十條

第三張牌

一、如一門的首兩張牌之點數總和是0或9點，為中柱該門則獲派第三張牌。

二、如獲派第三張牌後之點數總和仍是0或9點，則該門投注於中柱的注碼作贏，而投注於單或雙的作輸，投注於上盤或下盤的可以收回。

第十一條

賠彩

彩金賠率如下：

(一) 上盤、下盤、單和雙——均一賠一；

(二) 中柱——一賠八。

第十二條

場方抽水

場方向贏家抽水，為其從上盤及下盤所贏得金額之百分之五。

第 42/2003 號經濟財政司司長對外規範性批示

考慮到承批公司澳門博彩股份有限公司為了引入一種名為幸運輪的新幸運博彩方式而作出的闡述；

考慮到博彩監察暨協調局的贊同意見及其對於施行上述博彩規則而作出的建議書；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並分別根據第16/2001號法律第三條第四款及第五款的規定作出本對外規範性批示。

一、許可澳門博彩股份有限公司經營名為幸運輪之幸運博彩。

二、核准載於附件內之《幸運輪法定規章》，此規章為本對外規範性批示之組成部份。

4. Se a soma de duas cartas for superior a 10 pontos, apenas é contado o último dígito.

Artigo 10.º

Terceira carta

1. Se a soma de duas cartas numa «mão» for igual a 0 ou a 9 pontos, a aposta é tida como aceite no empate (*Posts*), e o jogador recebe uma terceira carta.

2. Se depois de distribuída a terceira carta, a soma das cartas for igual a 0 ou 9 pontos, a aposta no empate (*Posts*) é considerada a aposta vencedora, as apostas no par e no ímpar são perdidas, e as apostas na série superior e na série inferior são devolvidas aos respectivos jogadores.

Artigo 11.º

Prémios

Os prémios são pagos de acordo com a seguinte tabela:

1) A série superior (*Upper Range*), a série inferior (*Lower Range*), o par (*Even*) e o ímpar (*Odd*), uma vez a importância da aposta;

2) O empate (*Post*), oito vezes a importância da aposta.

Artigo 12.º

Comissão

A casa cobra uma comissão de 5% sobre todas as apostas vencedoras na série superior (*Upper Range*) e na série inferior (*Lower Range*).

Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 42/2003

Atendendo ao exposto pela concessionária, Sociedade de Jogos de Macau, S. A., no sentido de ser introduzido um novo jogo de fortuna ou azar denominado «roda da sorte»;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos e a sua proposta sobre as regras de execução para a prática do referido jogo;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos n.º 4 e n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 16/2001, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. A concessionária Sociedade de Jogos de Macau, S.A. é autorizada a explorar o jogo de fortuna ou azar denominado «roda da sorte».

2. É aprovado o regulamento oficial da «roda da sorte», em anexo ao presente despacho regulamentar externo e que dele faz parte integrante.

三、本對外規範性批示自公佈之翌日起生效。

二零零三年四月二十三日

經濟財政司司長 譚伯源

3. O presente despacho regulamentar externo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 Abril de 2003.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

幸運輪法定規章

第一條

設備及輪盤格數劃分

一、幸運輪博彩設有一個直徑不少於1.5公尺的輪盤，由莊荷轉動之。

二、輪盤的邊用釘分成均等的五十二格，其中：

- (一) 24 格採用一種特定的記號或號碼；
- (二) 12 格採用第二種特定的記號或號碼；
- (三) 8 格採用第三種特定的記號或號碼；
- (四) 4 格採用第四種特定的記號或號碼；
- (五) 2 格採用第五種特定的記號或號碼；
- (六) 1 格採用第六種特定的記號或號碼；
- (七) 1 格採用第七種特定的記號或號碼。

三、一個指示器，指出所開的結果。

第二條

開始操作

每局開始之前，莊荷高聲宣告「截止投注」，自此時起不再接受投注，且所有已作出的投注均不得更改或取回。

第三條

下注

一、所有投注以籌碼於檯證上劃有代表輪盤上各個格位的號

REGULAMENTO OFICIAL DA «RODA DA SORTE»

Artigo 1.º

Material e divisão da roda

1. O jogo «roda da sorte» é constituído por uma roda circular de dimensão não inferior a um metro e meio (1,5m) de diâmetro destinada a girar quando impulsionada pelo «croupier».

2. A borda da roda é dividida em 52 secções, por cavilhas, com igual espaçamento, e que são marcadas do seguinte modo:

- 1) 24 secções exibindo um símbolo particular ou um número;
- 2) 12 secções exibindo um segundo símbolo particular ou um número;
- 3) 8 secções exibindo um terceiro símbolo particular ou um número;
- 4) 4 secções exibindo um quarto símbolo particular ou um número;
- 5) 2 secções exibindo um quinto símbolo particular ou um número;
- 6) 1 secção exibindo um sexto símbolo particular ou um número;
- 7) 1 secção exibindo um sétimo símbolo particular ou um número.

3. Um indicador que determina a secção vencedora.

Artigo 2.º

Operação inicial

Antes do início de cada jogada, o «croupier» anuncia em voz alta, «não há mais apostas», e a partir deste momento não são aceites apostas, nem a marcação das apostas anteriormente aceites podem ser substituídas ou retiradas.

Artigo 3.º

Marcação de apostas

1. A marcação das apostas são efectuadas no tabuleiro da banca, através da colocação de fichas, nos rectângulos identifi-

碼或特定記號的長方格位內作出。

二、閒家可選擇任何一格或作多格投注。

三、閒家為惟一為其所作之投注負責者，即使莊荷替為下注。

四、為着產生上一款之效力，閒家應確實莊荷有正確地按其指示為其下注。

第四條 輪盤之轉動

一、輪盤由莊荷以人手轉動，而轉動之方向可隨意選擇。

二、輪盤只可由莊荷轉動。

三、輪盤須至少轉滿三圈，該局方為有效。

四、如輪盤轉不足三圈，則莊荷須高聲宣告「此局無效」，並重新轉動輪盤。

第五條 中彩注碼

當上述一條所載之輪盤轉動完成且停定後，指示器確定中注一格。

第六條 賠彩

所有中彩注碼按照以下賠率表賠出：

(一) 第一條 (一) 項所指的 24 格——1 賠 1；

(二) 第一條 (二) 項所指的 12 格——1 賠 3；

(三) 第一條 (三) 項所指的 8 格——1 賠 5；

(四) 第一條 (四) 項所指的 4 格——1 賠 11；

(五) 第一條 (五) 項所指的 2 格——1 賠 23；

(六) 第一條 (六) 項及 (七) 項的格位——1 賠 45。

cados por números ou símbolos particulares correspondentes às secções existentes na roda.

2. Os jogadores podem apostar em uma ou mais secções.

3. Os jogadores são os únicos responsáveis pela marcação das suas apostas, ainda que tenham sido assistidos pelo «croupier».

4. Para efeitos do número anterior, os jogadores devem certificar-se de que as suas instruções foram correctamente executadas pelo «croupier».

Artigo 4.º

Rotação da roda

1. A rotação da roda é gerada por um impulso manual dado pelo «croupier», e a direcção da rotação pode ser feita alternadamente.

2. Só o «croupier» pode interferir com a rotação da roda.

3. Para que uma jogada possa ser considerada válida, a roda deve dar pelo menos três voltas completas.

4. Se a rotação da roda não efectuar as três voltas completas, o «croupier» deve anunciar em voz alta «rotação inválida» e girar de novo a roda.

Artigo 5.º

Aposta vencedora

Uma vez completada a rotação nos termos definidos no artigo anterior, e imobilizada a roda, o indicador determina a secção vencedora.

Artigo 6.º

«Prémios»

As apostas vencedoras são pagas de acordo com a seguinte tabela:

1) Nas 24 secções da alínea 1) do artigo 1.º — 1 vez o seu valor;

2) Nas 12 secções da alínea 2) do artigo 1.º — 3 vezes o seu valor;

3) Nas 8 secções da alínea 3) do artigo 1.º — 5 vezes o seu valor;

4) Nas 4 secções da alínea 4) do artigo 1.º — 11 vezes o seu valor;

5) Nas 2 secções da alínea 5) do artigo 1.º — 23 vezes o seu valor;

6) Na secção das alíneas 6) e 7) do artigo 1.º — 45 vezes o seu valor.

第 43/2003 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條的規定，作出本批示。

一、社會保障基金可透過發放失業救助金，援助就讀二月四日第27/2003號經濟財政司司長批示訂定的《援助有特別困難之本地失業人士的規章》第七條規定的文化進修課程，並完成四期課程之人士。

二、倘若上款所指之人士繼續符合二月四日第27/2003號經濟財政司司長批示訂定的《援助有特別困難之本地失業人士的規章》第七條第一款要件，透過申請，可繼續就讀文化進修課程。

三、二月四日第27/2003號經濟財政司司長批示核准的規章所訂定的有關文化進修課程的規定，經作出必要配合後延伸適用於本批示。

四、本批示效力自產生效力日起計為期一年。

五、本批示自公佈翌日生效，並自二零零三年五月一日產生效力。

二零零三年四月三十日

經濟財政司司長 譚伯源

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 43/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. O Fundo de Segurança Social pode atribuir um subsídio social de desemprego aos formandos que se encontrem a frequentar e que tenham concluído 4 fases das acções de formação cultural, ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento dos Apoios aos Desempregados Locais com Dificuldades Particulares definido pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 27/2003, de 4 de Fevereiro.

2. Caso os indivíduos supracitados continuem a preencher os requisitos estipulados no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento dos Apoios aos Desempregados Locais com Dificuldades Particulares definido pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 27/2003, de 4 de Fevereiro, podem requerer a continuação da frequência das acções de formação cultural.

3. São aplicáveis ao presente despacho as normas relativas às acções de formação cultural definidas no Regulamento que foi aprovado pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 27/2003, de 4 de Fevereiro, com as necessárias adaptações.

4. O presente despacho vigora pelo prazo de um ano a contar da data de início da sua produção de efeitos.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2003.

30 de Abril de 2003.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

社會文化司司長辦公室**第 35/2003 號社會文化司司長批示**

在“創新教育社股份有限公司”建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准澳門中西創新學院旅遊娛樂業管理課程學術與教學編排和新的學習計劃，此課程授予相當於商副學士（Associate degree）之學位。該學術與教學編排和學習計劃分別載於本批示附件一及二，並為本批示的組成部份。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 35/2003**

Sob proposta da «Millennium — Instituto de Educação, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São aprovados a organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso de Gestão da Indústria do Turismo e Diversões do Instituto Milénio de Macau, conferente do grau correspondente a «associate degree» em Comércio, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

二、上款所指學術與教學編排和學習計劃適用於由2003/2004學年起入讀的學生。

三、現時仍按照第26/2002號社會文化司司長批示核准的學術與教學編排和學習計劃修讀課程的一年級學生，須轉入新的學習計劃的二年級。

四、廢止第 26/2002 號社會文化司司長批示。

五、本批示自 2003/2004 學年起產生效力。

二零零三年四月三十日

社會文化司司長 崔世安

2. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referidos no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2003/2004.

3. Os alunos que frequentam o primeiro ano, de acordo com a organização científico-pedagógica e o plano de estudos aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 26/2002, transitam para o segundo ano do novo plano de estudos.

4. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 26/2002.

5. O presente despacho produz efeitos a partir do ano lectivo de 2003/2004.

30 de Abril de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件一

旅遊娛樂業管理課程 學術與教學編排

學術範圍：

旅遊娛樂管理

入學條件：

按照經二月十日第 8/92/M 號法令修改之二月四日第 11/91/M 號法令第二十八條的規定。

課程期限：

兩學年，最長為四學年（兼讀生除外）。

授課方式：

面授

授課語言：

中文及英文

完成課程所需總學分：

一、學生須修讀附件二所載之所有必修科目及兩科選修科目，共 108 學分。

二、108 學分中，學生必須最少取得 102 學分，必修科目須全部合格，選修科中須取得最少一科合格，以及平均分合格。

三、每一學分相等於 6 小時的課堂講授或實驗室操作。

四、若學生曾修讀其他院校類似科目，經本學院學術及教學委員會批核後，可豁免修讀而取得該科學分。

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de Gestão da Indústria do Turismo e Diversões

Área científica:

Gestão da Indústria do Turismo e Diversões.

Condições de acesso:

As previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro.

Duração:

Dois anos lectivos, sendo a duração máxima de quatro anos lectivos (à excepção dos alunos a tempo parcial).

Regime de leccionação:

Aulas presenciais.

Língua veicular:

Chinesa e inglesa.

Número total de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso:

1) Os alunos devem concluir os estudos de todas as disciplinas obrigatórias e duas das disciplinas optativas constantes do Anexo II, que totalizam 108 unidades de crédito;

2) Do total de 108 unidades de crédito, os alunos terão de completar um mínimo de 102. É-lhes exigida a aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e em, pelo menos, uma das disciplinas optativas com uma média de avaliação positiva;

3) Uma unidade de crédito correspondente a seis horas de aula, na sala ou no laboratório;

4) Aos alunos que tenham realizado noutro estabelecimento de ensino disciplinas idênticas, poderá ser autorizada a dispensa da realização dessas disciplinas, com a respectiva creditação, mediante a aprovação da Comissão Pedagógico-Científica do Instituto;

五、為銜接本澳或外地大學的課程，學生或須修讀若干由本學院提供的指定科目。

評核方法：

採用國際評核成績方式，包括作業、測驗、個案分析及考試。

附件二

旅遊娛樂業管理課程 學習計劃

科目	種類	學分
一年級		
經濟學導論	必修	6
會計學入門	"	6
市場學原理	"	6
旅遊酒店業計量方法入門	"	6
中文寫作與分析	"	6
管理學概論	"	6
旅遊酒店業導論	"	6
電腦資訊系統入門	"	6
實用英語（一）	"	6
澳門史	"	6
二年級		
酒店與渡假區管理	必修	6
餐飲管理	"	6
酒店與飲食業會計	"	6
旅遊業財務分析與管理	"	6
旅遊業市場推廣	"	6
人力資源管理	"	6
酒店與旅遊業法規簡介	選修	6
中西文化比較導論	"	6
旅遊與消閒娛樂管理	"	6
國際會議管理	"	6
娛樂設施管理	"	6
博彩業營運學	"	6
博彩心理學	"	6

5) Tendo em conta a necessidade de articulação com os cursos das universidades de Macau e do exterior, os alunos poderão eventualmente ser obrigados a escolher disciplinas indicadas pelo Instituto.

Avaliação:

Assenta em métodos de avaliação internacionais. Compreende trabalhos escritos, testes, análise de casos práticos e exames.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de Gestão da Indústria do Turismo e Diversões

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
<i>1.º Ano</i>		
Introdução à Economia	Obrigatória	6
Iniciação à Contabilidade	»	6
Princípios de <i>Marketing</i>	»	6
Métodos Quantitativos Básicos na Indústria do Turismo e Hotelaria	»	6
Escrita e Análise em Chinês	»	6
Introdução à Gestão	»	6
Introdução à Indústria do Turismo e Hotelaria	»	6
Iniciação ao Sistema de Informação de Computadores	»	6
Inglês Prático (I)	»	6
História de Macau	»	6
<i>2.º Ano</i>		
Gestão Hoteleira e de Estâncias	»	6
Gestão de Alimentação	»	6
Contabilidade na Hotelaria e Indústria de Alimentação	»	6
Análise e Gestão Financeira na Indústria do Turismo	»	6
<i>Marketing</i> no Mercado do Turismo	»	6
Gestão de Recursos Humanos	»	6
Introdução à Legislação de Hotelaria e da Indústria do Turismo	Optativa	6
Introdução à Comparação das Culturas Chinesa e Ocidental	»	6
Gestão do Turismo e Lazer	»	6
Gestão nas Conferências Internacionais	»	6
Gestão de Facilidades de Diversões	»	6
Operação da Indústria de Jogos de Fortuna e Azar	»	6
Psicologia dos Jogos de Fortuna e Azar	»	6



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$20.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 20,00